



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO 012/2021**

Súmula: Regulamenta a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos, correlatos e materiais hospitalares que serão adquiridos pelo Município de Pinhalão.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e seguindo a Recomendação nº 01/21 do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA/SAP), decreta as seguintes medidas que deverão ser seguidas nos procedimentos administrativos para a aquisição de medicamentos, correlatos e materiais hospitalares:

**Art. 1º.** Os processos de licitação para a aquisição de medicamentos, correlatos e materiais hospitalares deverão ser realizados através de pregão eletrônico e as pesquisas de preços deverão ser diversificadas, seguindo as seguintes bases de consultas:

I) Editais de Licitação, ata de registro de preços e contratos similares consolidados por entes da Administração Pública que tenham sido firmados em até 180 (cento e oitenta) dias.

II) Sites especializados de amplo acesso, com indicação da data e hora da pesquisa;

III) Aplicativo Notas Paraná;

IV) Sistema Banco de Preços em Saúde;

V) Sistema Comprasnet e Comprasparaná;

V) Orçamento de empresas.

**Art. 2º** A cotação de preços deverá ser realizada por no mínimo três fontes de pesquisas indicadas no artigo anterior, sendo obrigatória a pesquisa no sistema Banco de Preços em Saúde.

**Parágrafo primeiro:** Fica vedada a realização de pesquisa de preços apenas com fornecedores.

**Parágrafo segundo:** Não poderá ser utilizada apenas a plataforma Banco de Preços em Saúde para a composição do preço médio das licitações de medicamentos.

**Art. 3º** Os servidores públicos responsáveis pela realização dos orçamentos deverão apresentar documento que informe detalhadamente todas as consultas



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

de preços realizadas, bem como deverão justificar a impossibilidade de obtenção de preços por algumas das fontes elencadas no art. 1º.

**Art. 4º** Os servidores públicos responsáveis pelos atos internos e externos da licitação serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos elencados neste decreto, sendo que o desrespeito a estas normas resultará na aplicação de penalidades administrativas.

**Art. 5º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de fevereiro de 2021.

**DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR**  
**Prefeito Municipal**